



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 612/2022

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 266/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moïses Viana" Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

MEMO N.º 68/2022/DEFESA CIVIL/GABINETE DA PREFEITA

PROTOCOLO	3001
ENTRADA EM	02/09/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

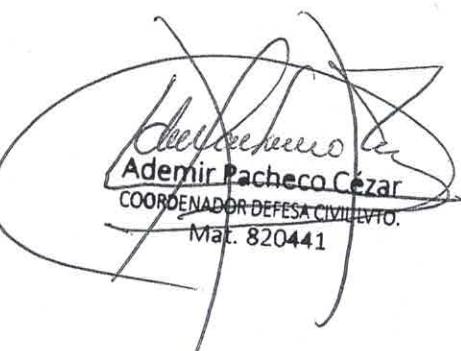
Santana do Livramento, 1º de setembro de 2022.

Para: Secretario de Administração
Santana do Livramento - RS

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar ofício 59/2022/DEFESA CIVIL, respondendo o memorando 577/2022 desta secretaria.

Sendo assim, subscrevo-me atenciosamente.


Ademir Pacheco Cézar
COORDENADOR DEFESA CIVIL/ATO.
Mat. 820441



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
“Palácio Moisés Viana” Coordenadoria Municipal de Defesa Civil



OF N.º 59/2022/DEFESA CIVIL/GABINETE DA PREFEITA

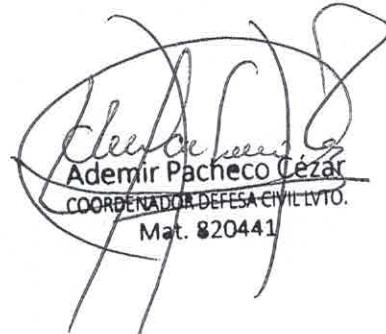
Santana do Livramento, 1º de setembro de 2022.

Para: Câmara do Vereadores
Vereador Enrique Civeira

Prezado Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, em resposta ao pedido de informação nº 266/2022 , encaminhar documentação solicitada.

Sendo o que cabia no momento, subscrevo-me atenciosamente.


Ademir Pacheco Cézar
COORDENADOR DEFESA CIVIL LTDO.
Mat. 820441

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Gestão Interina – DGI

Sistema de Gestão de Protocolo – SGP

Data/Hora da emissão: 22/06/2022 11:11:32

Protocolo vinculado: RS-F-4317103-12200-20220526

Número do processo: 59051.016121/2022-34

Data do protocolo: 02/06/2022

Data do cadastro do processo: 15/06/2022 15:50:18

Interessado: Município de Sant'Ana do Livramento

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

MOVIMENTAÇÕES

02/06/2022 13:46:24 - Processo enviado para homologação estadual
02/06/2022 13:48:30 - Processo enviado para homologação estadual
02/06/2022 14:33:27 - Processo enviado para homologação estadual
02/06/2022 14:37:59 - Processo enviado para homologação estadual
02/06/2022 18:15:50 - Processo enviado para homologação estadual
03/06/2022 11:21:57 - Processo enviado para homologação estadual
03/06/2022 11:51:38 - Processo enviado para homologação estadual
03/06/2022 14:01:33 - Processo encaminhado para análise do estado
03/06/2022 15:29:28 - Processo retornado para análise do estado
07/06/2022 12:07:39 - Processo enviado para homologação estadual
07/06/2022 12:10:56 - Processo encaminhado para análise do estado
07/06/2022 15:12:18 - Processo homologado pelo estado
07/06/2022 15:12:25 - Processo enviado para reconhecimento
10/06/2022 09:08:10 - Analista atribuído ao processo
15/06/2022 15:55:12 - Análise finalizada pelo analista
20/06/2022 17:15:56 - Análise finalizada pelo coordenador

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Sant'Ana do Livramento	Código IBGE: 4317103
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)
82.513	2.631.507,12	3.407.924,62
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)
	20.451.607,12	245.419.285,44

PROTOCOLO N° RS-F-4317103-12200-20220526

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12200	Enxurradas

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
26	05	2022	20:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Conforme estudo de Impacto, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, bem como outros laudos anexo ao FIDE, constatou que a comunidade do Bairro São Paulo, Bela Vista foram as mais prejudicadas pelo evento.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Forte enxurrada durante o dia todo, se intensificando no início da noite do dia 26 de maio, atingindo na área urbana cerca de 90ml, ocasionando a destruição da ponte localizada na rua Doralvino Custodio Nunes, ponte conhecida como a da Barão do Ibirapuitã, destaca-se que a referida rua, integra mais um bairro da Cidade, bem como é um dos principais acessos com a zona rural daquela região, sendo rota do transporte público escolar, a qual possui fluxo intenso de veículos, aproximadamente 100 veículos transitam pelo local e também há intenso fluxo de pedestres na via. Obs: No mês de abril, tivemos um acúmulo de chuvas que giraram entorno de 200 a 250mm, ao qual danificou parte da estrutura da referida ponte, vindo a ser danificada por completo, conforme relato acima.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	1.000
TOTAL DE AFETADOS			1.000

6.1.1 Descrição

A queda da ponte que liga o Bairro Bela Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã) impactou em grande parte da população. Seja para as crianças em idade escolar, na qual dá acesso a uma escola da comunidade, que atualmente recebe 154 alunos, seja para outros moradores da região que estima-se 1000 pessoas. Com o desvio improvisado, há a necessidade de trafegar ainda mais para acessar os serviços essenciais.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais	0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	1	0	316.994,31

6.2.1 Descrição

Queda da ponte que liga o Bairro Bela Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã), conforme Memória de cálculo - Reconstrução de Drenagem e Recuperação do trânsito, emitido pelo Eng. Civil Carlos Gonçalves CREA 167055, em anexo.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida	
	Poluição ou contaminação da água	X			
	Poluição ou contaminação do ar	X			
	Poluição ou contaminação do solo	X			
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X			
		Sim	Não	Área atingida	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	X			

6.3.1 Descrição

Não há prejuízos ambientais constatados.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: BRUNO CHARÃO CIOCCARI

Cargo: Assessor Especial

Telefone de contato: 55984185929

E-mail: brunocioccari.defesacivil@gmail.com

Data do preenchimento

Dia	Mês	Ano
02	06	2022
Última alteração		
03	06	2022

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RS	MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento	SÍMBOLOGIA:
DESASTRE: Enxurradas	DATA DA OCORRÊNCIA: 26/05 /2022	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Sim Não

A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?

X

Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?

X

Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?

X

Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?

X

Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:

A queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã) impactou em grande parte da população. Seja para as crianças em idade escolar, na qual dá acesso a uma escola da comunidade, que atualmente recebe 154 alunos, seja para outros moradores da região que estima-se seja 1000 pessoas. Com o desvio improvisado, há a necessidade de trafegar ainda mais para acessar os serviços essenciais.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE

2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE

Sim Não

Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?

X

Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?

X

Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL

Sim Não

Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?

X

O município possui órgão de defesa civil?

X

Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?

X

Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?

X

Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?

X

Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?

X

Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?

X

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :

O Município de Santana do Livramento é de pequeno porte o que dificulta o atendimento de um evento climático, pois tem pouco pessoal, poucos equipamentos e dificuldades financeiras.

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO

Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.

4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS

PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social	X		3
Ajuda humanitária		X	0

Segurança pública	X	0
Busca, resgate e salvamento	X	0
Assistência médica	X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X	0
Avaliação de danos	X	5
Apoio à saúde e saúde pública	X	0

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

A equipe da defesa civil, juntamente com o setor de engenharia da Secretaria de Obras, Secretaria de trânsito e Secretaria de Assistência e Inclusão Social, realizou o levantamento dos danos causado pela enxurrada e fortes chuvas do dia vinte e seis de maio, na qual ocasionou a queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã).

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros	X		3
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores	X		0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	X		0
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		0
Equipamentos e máquinas	X		0
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		0

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Foi isolado o local, com a obstrução total da via, mediante a colocação de cavaletes e fitas de advertência.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		0,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal	X		0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs	X		0,00
Oriundos de outras fontes	X		0,00

Descrever e/ou detalhar

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: BRUNO CHARÃO CIOCCARI

Cargo: Assessor Especial

Telefone de contato: 55984185929

Local e data: Sant'Ana do Livramento, 2 de Junho de 2022

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDE

Relatório Fotográfico

UF: RS

MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento

SIMBOLOGIA:

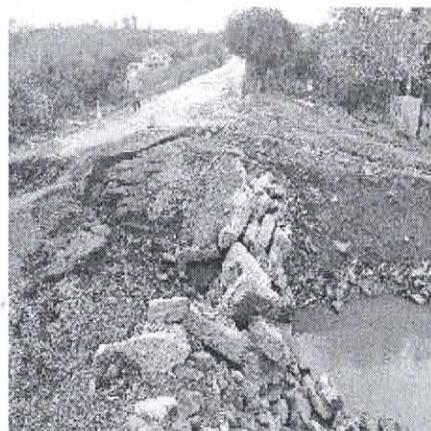
DESASTRE: Enxurradas

DATA DA OCORRÊNCIA: 26/05/2022



1. SITUAÇÃO 1

1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Rua Doralvino Custodio Nunes (Ponte Barão do Ibirapuitã)

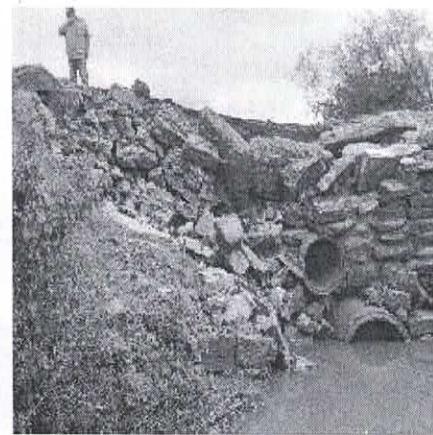
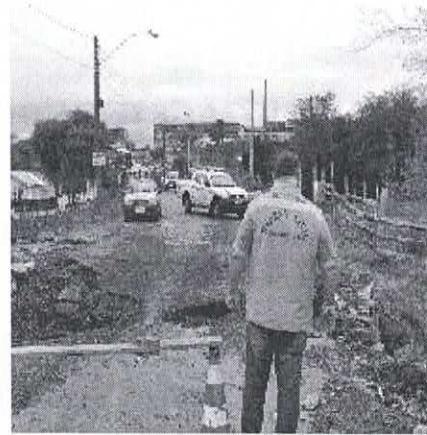
1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -55.4943947956 Latitude: -30.9012205994

2. SITUAÇÃO 2

2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Rua Doralvino Custodio Nunes (Ponte Barão do Ibirapuitã)

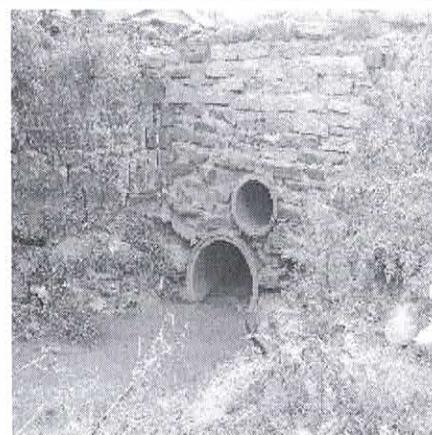
2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -55.494608977 Latitude: -30.9011868631

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Rua Doralvino Custodio Nunes (Ponte Barão do Ibirapuitã)

3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -55.4944501791 **Latitude:** -30.9012200594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N°. 9.929, **DE 01 DE JUNHO 2022.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas
do município, afetadas pelo evento adverso
Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme
Portaria nº 260/2022 - MDR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I – que fortes chuvas atingiram o Município, com maior intensidade no dia vinte e seis de maio, com média superior à prevista para esta época do mês;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

VI - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Ofício nº 39/2022

Santana do Livramento, 02 de junho de 2022.

À Vossa Excelência Senhor
Ranolfo Vieira Júnior
Governador do Estado

Assunto: Solicitação de homologação estadual de Situação de Emergência

Senhor Governador,

1. Por meio do Decreto Municipal nº 9.929, de 1º de Junho de 2022, o Chefe do Executivo Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas deste município, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua o artigo 8º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, solicita-se a **homologação estadual** da situação de anormalidade declarada.

3. O requerimento de **homologação estadual** tem o objetivo de alcançar os benefícios legais dispostos em diversas normas legislativas, em especial:

a) a dispensa de licitação para contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93; e

b) o abrandamento de prazos ou de limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Atenciosamente.

Ana Lujza Moura Taretaço
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
“a cidade e o campo com mais vigor!” Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

PARECER TÉCNICO Nº. 04/2022

Santana do Livramento, 1º/06/2022

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RS	Município(s): Santana do Livramento		
CÓDIGO COBRADE: 1.2.2.0.0	TIPO: ENXURRADA	DATA: 26/05/2022	HORA: 20:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, TIVEMOS UM ACUMULO DE CHUVA, COM MAIS INTENSIDADE NA PARTE DA NOITE ENTORNO DE 70 A 90 MM, CORROBORANDO AINDA MAIS NA DANIFICAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE LOCALIZADA NA RUA DORALVINO CUSTÓDIO NUNES, PONTE CONHECIDA COMO BARÃO DO IBIRÁUITÁ, TENDO EM VISTA QUE NO MÊS DE ABRIL COM O ACUMULO DE 200 A 250 MM, JÁ TINHA SIDO DANIFICADA PARTE PEQUENA DE DITA PONTE.			
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência	Desastre Nível II		
Protocolo de Registro no S2ID: Ainda não registrado			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Conforme Laudo de danos Humanos, emitido pela Assistência Social, estima-se que 1.000 pessoas sejam efetivamente afetadas pela interrupção do tráfego e interdição da ponte.

C. DANOS MATERIAIS:

Conforme Levantamento de perdas decorrentes do evento enxurrada, que ocorreu no dia 26 de maio de 2022, foi constatado a intrafegabilidade na ponte, tendo em vista a ruptura parcial da estrutura na qual desmoronou com as forte chuvas acima mencionadas.

Assim não estando apta para a passagem de pedestres e veículos, visto não oferecer condições mínimas de trafegabilidade, com isso afetando toda a rotina dos moradores da região.

Posteriormente será demonstrado em laudos técnicos suplementares e pareceres dos danos efetivamente causados pela enxurrada.

D. DANOS AMBIENTAIS: Não há prejuízos constatados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
“a cidade e o campo com mais vigor!” Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

Foi feita a mobilização dos agentes da Defesa Civil, secretaria de Obras, e Transito.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Foi feito o isolamento do local, bem como a interdição da ponte.

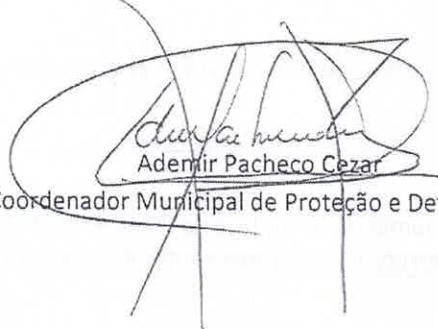
IV. CONCLUSÃO

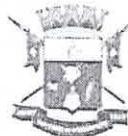
Dante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

Santana do Livramento, 1º/06/2022


Ademir Pacheco Cezar
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO –
RS

Cidade Simbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

LAUDO DE DANOS HUMANOS

Eu, Ana Cristina Gonçalves, CRESS/RS 14276, Assistente social do Município de Santana do Livramento/RS, declaro que, em decorrência das fortes chuvas que ocorreram no dia 26 de maio de 2022, teve o desmoronamento e rompimento da Ponte do Ibirapuitã, localizada na rua Doralvino Custódio Nunes, bairro São Paulo, e que várias famílias beneficiárias dos programas sociais e que possuem o cadastro único foram afetadas pela interrupção e interdição da ponte, ficando os moradores daquela localidade impossibilitados de trafegar, sendo obrigadas a mudar de rota.

Estima-se que 1000 pessoas sejam efetivamente afetadas pela interrupção do tráfego e interdição da ponte, tais famílias apresentam número de identificação social e perfil socioeconômico que se enquadra nas ações, projetos, e serviços da política da Assistência Social.

A quantidade estimada de atingidos é fundamentada nos dados e informações obtidos pelo Poder Executivo de Santana do Livramento, representado pela Coordenadoria de Defesa Civil e demais Secretarias, bem como as visitas e vistorias *in loco*.

Era o que cabia declarar.

Santana do Livramento/RS, 01/06/2022

Ana Cristina Gonçalves
Assistente Social
Mat: 50940-CRESS 14276
SMAIS

Ana Cristina Gonçalves,
Ana Cristina Gonçalves
CRESS/RS 14276
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA

A presente requisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada para executar os seguintes serviços:

De restabelecimento do trânsito e da drenagem na Rua Barão do Ibirapuitã, haja vista, que a estrutura foi destruída em consequência da sobrecarga causada por evento climático adverso, as alas da estrutura não abarcaram o intenso fluxo de água, o que causou a ruina da estrutura.

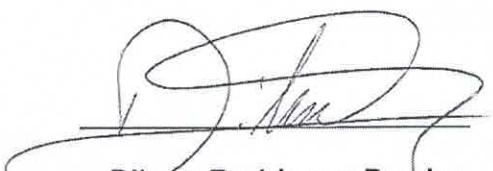
Desta forma, destaca-se que a referida Rua, integra mais de um Bairro da cidade, bem como é um dos principais acessos com a zona rural daquela região, sendo rota do transporte público escolar, a qual possui fluxo intenso de veículos, alguns com cargas pesadas.

Cumpre salientar, que o Município exauriu recursos dando enfrentamento ao desastre no local especificado, haja vista, à impossibilidade de restabelecer o trânsito e a drenagem com recursos próprios.

Diante disto, ações foram diligenciadas, atualmente a via encontra-se totalmente interditada, visando garantir a segurança dos transeuntes.

Atenciosamente,

Sant'Ana do Livramento, 30 de maio de 2022.


Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

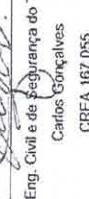
Memória de Cálculo - Reconstrução de Estrutura de Drenagem e Recuperação do Transito

RUA BARÃO DO IBRAPUITÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
RO 2022 SIMAPI Maio/2022	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M ²	4	R\$ 225,00	R\$ 281,25	R\$ 1.125,00
4813	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO	M	20	R\$ 2,72	R\$ 3,40	R\$ 68,00
37524	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	40	R\$ 134,89	R\$ 168,61	R\$ 6.744,50
90779	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1 ^a CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M ³ / 11HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	m ³	350	R\$ 21,48	R\$ 26,85	R\$ 9.397,50
101237	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	60	R\$ 2,15	R\$ 2,69	R\$ 161,25
100576	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, para Berço GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO	H	30	R\$ 28,44	R\$ 35,55	R\$ 1.066,50
7042	TRANSPORTE COM CAMINHAO, EM VIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM TRANSPORTE COM CAMINHAO, EM VIA PAVIMENTADA DMT EXCEDENTE A 30 KM Fornecimento de Boca BDCC – 2,5 m	m ³	10	R\$ 529,87	R\$ 662,34	R\$ 6.623,38
38464	Fornecimento de Galeria 2,5 x 2,5 m	H	16	R\$ 283,97	R\$ 354,95	R\$ 5.679,40
93287	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO USO,	T x km	3300	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 10.683,75
100952	TELAS DE AÇO SOLDADAS NERVURADA, CA-60, Q=138, (2,20 KG/M ²) DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM, LARGURA 2,45M, ESPACAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	T x km	51700	R\$ 1,03	R\$ 1,29	R\$ 66.563,75
100953	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CONCRETO USINADO BOMBEAVEL – para Cobertura GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 M DE ALTURA	unid.	2	R\$ 27.786,16	R\$ 34.732,70	R\$ 69.465,40
331	Fornecimento de Galeria 2,5 x 2,5 m	unid.	20	R\$ 4.867,34	R\$ 6.084,18	R\$ 121.683,50
7793	TELAS DE AÇO SOLDADAS NERVURADA, CA-60, Q=138, (2,20 KG/M ²) DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM, LARGURA 2,45M, ESPACAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 144,47	R\$ 180,59	R\$ 2.889,40
5684	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL – para Cobertura GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 M DE ALTURA	m ²	50	R\$ 31,11	R\$ 38,89	R\$ 1.944,38
7155	TOTAL					R\$ 316.994,31

* BDI= 25 %


GORDO:
ar Rodrigues Pereira
stálio Municipal De Obras


Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Carlos Gonçalves
CREA 167 055



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MEMO N° 141/2022

Sant'Ana do Livramento, 01 de Junho 2022.

Da: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

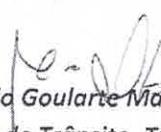
Para: Defesa Civil

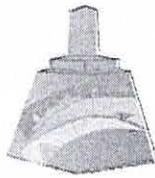
ESTUDO DE IMPACTO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, através de análise na rua Doralvino Custódio Nunes (Barão do Ibirapuitã) constatou que a mesma fica prejudicada em sua mobilidade por se tratar de uma via que dá acesso a uma escola da comunidade, que atualmente recebe 154 alunos em turno integral (Escola Municipal Silveira Martins), a via é ponto de deslocamento de transporte coletivo municipal que transporta passageiros da linha “SÃO PAULO”, com prestação de serviço da empresa VAUCHER. Aproximadamente cem (100) veículos transitam pelo local e também há um intenso fluxo de pedestres na via.

Logo então, torna-se necessário a desobstrução da via, com obras de revitalização, pois recentemente a mesma foi contemplada com asfalto, melhorando e aumentando o fluxo através dos diversos tipos de modais de transporte ou deslocamento no trânsito, lembrando a necessidade de manutenção da mesma, para que não perturbe ou interrompa a livre circulação de veículos e pedestres e que não coloque em risco a segurança das pessoas que transitam pela mesma.

Atenciosamente


Márcia Goularte Martins
Secretário de Trânsito, Transporte
e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Ofício nº 40/2022

Santana do Livramento, 03 de junho de 2022.

Ao Senhor
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de Reconhecimento Federal.**

Senhor Secretário Nacional,

1. Por meio do Decreto Municipal nº 9.929, de 1º de Junho de 2022, o Chefe do Executivo Municipal de Santana do Livramento, declarou Situação de Emergência nas áreas deste município, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: RS	Município: Santana do Livramento
Desastre: Enxurrada – Cobrade 1.2.2.0.0	Data do desastre: 26/05/2022
Decreto 9.929 de 01 de junho de 2022.	Publicação do decreto: Diário Municipal FAMURS 03/06/2022
Situação de Anormalidade: situação de emergência	Protocolo S2iD: RS-F-4317103-12200-20220526

2. Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal para restabelecimento do trânsito e da drenagem na Rua Doralvino Custodio Nunes, Ponte Barão do Ibirapuitã, tendo em vista que o município exauriu seus recursos dando enfrentamento ao desastre local especificado.

3. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2iD supracitado.

Atenciosamente,

Evandro Gutebier
Prefeito Municipal de Santana do Livramento- em exercício

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

DEFESA CIVIL
BRASIL

UF: RS

MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento

SÍMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas

DATA DE OCORRÊNCIA DO
DESASTRE: 26/05/2022



ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

DMATE

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

OUTROS

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X	X	X				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?

Sim Não

Anotações

X

Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Anotações		X
Em 03.06.2022		

Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?

Sim Não

Anotações

X

Arquivo gerado em: 03/06/2022 11:43:29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.929, DE 01 DE JUNHO 2022.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I – que fortes chuvas atingiram o Município, com maior intensidade no dia vinte e seis de maio, com média superior à prevista para esta época do mês;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

VI - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite

abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DF5682E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/06/2022. Edição 3331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

DEFESA CIVIL

UF: RS

MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas

DATA DE OCORRÊNCIA DO
DESASTRE: 26/05/2022



ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

DMATE

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
X			X			

OUTROS

Apresentou inicialmente?	Há pendências?	Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não			
	X		X			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?

Sim Não

Anotações

X

Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?

Sim

Não

Anotações

X

Em 03.06.2022

Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?

Sim

Não

Anotações

X

Arquivo gerado em: 03/06/2022 14:01:22

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS

MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento

SÍMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas

DATA DE OCORRÊNCIA DO
DESASTRE: 26/05/2022



ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X		X	
---	--	---	--

Anotações:

- Os danos materiais ocasionados pelo evento adverso devem ser refletidos nos Prejuízos Econômicos Públicos (Transportes locais, regionais e de longo curso). - Ente municipal deve declarar através da Secretaria da Educação o quantitativo de crianças prejudicadas, informadas nos campo 6.1.1 do FIDE e MEMO 141/2022 da Secretaria Municipal de Trânsito. - Atentar para que este quantitativo seja somado ao quantitativo de pessoas afetadas na declaração da Assistência Social.

DMATE

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X			X
---	--	--	---

Anotações:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X			X
---	--	--	---

Anotações:

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X			X
---	--	--	---

Anotações:

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X			X
---	--	--	---

Anotações:

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X			X
---	--	--	---

Anotações:

OUTROS

Apresentou inicialmente?	Há pendências?
Sim	Não

X			X
---	--	--	---

Anotações:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?

Sim Não

Anotações

X

Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?

Sim

Não

Anotações

X

Em 03.06.2022

Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?

Sim

Não

Anotações

X

Arquivo gerado em: 03/06/2022 15:35:02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando SME Nº 651/2022.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: DEFESA CIVIL/GABINETE DA PREFEITA

A/C Sr. Ademir

Data: 07/06/2022

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao MEMO Nº40/2022/DEFESA CIVIL/GABINETE DA PREFEITURA, informamos conforme o solicitado referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Silveira Martins, segue descrição abaixo.

Nº Alunos em 2021	Nº Professores	Nº Funcionários	Nº Monitor
163	17	11	03

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente;

Elisângela A. Duarte
Elisângela de A. Duarte

Secretaria Municipal de Educação

Elaborado Por: Mirta Sandra Rodrigues dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
“a cidade e o campo com mais vigor!” Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

PARECER TÉCNICO Nº. 04/2022

Santana do Livramento, 1º/06/2022

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS

UF: RS	Município(s): Santana do Livramento		
CÓDIGO COBRADE: 1.2.2.0.0	TIPO: ENXURRADA	DATA: 26/05/2022	HORA: 20:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, TIVEMOS UM ACUMULO DE CHUVA, COM MAIS INTENSIDADE NA PARTE DA NOITE ENTORNO DE 70 A 90 MM, CORROBORANDO AINDA MAIS NA DANIFICAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE LOCALIZADA NA RUA DORALVINO CUSTÓDIO NUNES, PONTE CONHECIDA COMO BARÃO DO IBIRÁUTA, TENDO EM VISTA QUE NO MÊS DE ABRIL COM O ACUMULO DE 200 A 250 MM, JÁ TINHA SIDO DANIFICADA PARTE PEQUENA DE DITA PONTE.			
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência		Desastre Nível II	
Protocolo de Registro no S2ID: Ainda não registrado			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Conforme Laudo de danos Humanos, emitido pela Assistência Social, estima-se que 1.000 pessoas sejam efetivamente afetadas pela interrupção do tráfego e interdição da ponte. Dentre elas, 194 (alunos, professores, funcionários e monitor) fazem parte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silveira Martins.

C. DANOS MATERIAIS:

Conforme Levantamento de perdas decorrentes do evento enxurrada, que ocorreu no dia 26 de maio de 2022, foi constatado a intrafegabilidade na ponte, tendo em vista a ruptura parcial da estrutura na qual desmoronou com as forte chuvas acima mencionadas.

Assim não estando apta para a passagem de pedestres e veículos, visto não oferecer condições mínimas de trafegabilidade, com isso afetando toda a rotina dos moradores da região.

Posteriormente será demonstrado em laudos técnicos suplementares e pareceres dos danos efetivamente causados pela enxurrada.

D. DANOS AMBIENTAIS: Não há prejuízos constatados.

/L2/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
“a cidade e o campo com mais vigor!” *Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil*

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

Foi feita a mobilização dos agentes da Defesa Civil, secretaria de Obras, e Transito.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Foi feito o isolamento do local, bem como a interdição da ponte.

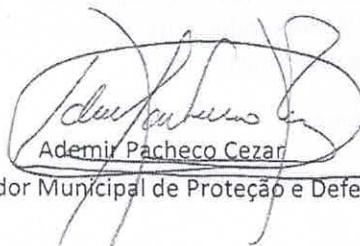
IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

Santana do Livramento, 1º/06/2022



Ademir Pacheco Cezar

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

*Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social*

LAUDO DE DANOS HUMANOS

Eu, Ana Cristina Gonçalves, CRESS/RS 14276, Assistente social do Município de Santana do Livramento/RS, declaro que, em decorrência das fortes chuvas que ocorreram no dia 26 de maio de 2022, teve o desmoronamento e rompimento da Ponte do Ibirapuitã, localizada na rua Doralvino Custódio Nunes, bairro São Paulo, e que várias famílias beneficiárias dos programas sociais e que possuem o cadastro único foram afetadas pela interrupção e interdição da ponte, ficando os moradores daquela localidade impossibilitados de trafegar, sendo obrigadas a mudar de rota.

Estima-se que 1000 pessoas sejam efetivamente afetadas, dentre elas, conforme demonstra no documento emitido pela Secretaria de Educação, que 194 pessoas (alunos, professores, funcionários e monitor) que fazem parte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silveira Martins, também foram e são afetadas. Tais famílias apresentam número de Identificação Social e perfil socioeconômico que se enquadra nas ações, projetos, e serviços da política da Assistência Social.

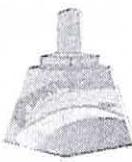
A quantidade estimada de atingidos é fundamentada nos dados e informações obtidos pelo Poder Executivo de Santana do Livramento, representado pela Coordenadoria de Defesa Civil e demais Secretarias, bem como as visitas e vistorias *in loco*.

Era o que cabia declarar.

Santana do Livramento/RS, 01/06/2022

Ana Cristina Gonçalves
Ana Cristina Gonçalves

CRESS/RS 14276
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MEMO Nº 141/2022

Sant'Ana do Livramento, 01 de Junho 2022.

Da: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

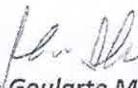
Para: Defesa Civil

ESTUDO DE IMPACTO

A Secretaria de Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, através de análise na rua Doralvino Custódio Nunes (Barão do Ibirapuitã) constatou que a mesma fica prejudicada em sua mobilidade por se tratar de uma via que dá acesso a uma escola da comunidade, que atualmente recebe 194 pessoas, entre alunos, professores, funcionários e monitores, em turno integral (Escola Municipal de Ensino Fundamental Silveira Martins), a via é ponto de deslocamento de transporte coletivo municipal que transporta passageiros da linha “SÃO PAULO”, com prestação de serviço da empresa VAUCHER. Aproximadamente cem (100) veículos transitam pelo local e também há um intenso fluxo de pedestres na via.

Logo então, torna-se necessário a desobstrução da via, com obras de revitalização, pois recentemente a mesma foi contemplada com asfalto, melhorando e aumentando o fluxo através dos diversos tipos de modais de transporte ou deslocamento no trânsito, lembrando a necessidade de manutenção da mesma, para que não perturbe ou interrompa a livre circulação de veículos e pedestres e que não coloque em risco a segurança das pessoas que transitam pela mesma.

Atenciosamente


Márcio Goularte Martins
Secretário de Trânsito, Transporte
e Mobilidade Urbana

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RS	MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento	SÍMBOLOGIA:
DESASTRE: Enxurradas	DATA DA OCORRÊNCIA: 26/05 /2022	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Sim Não

A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?

Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?

Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?

Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?

Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:

A queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã) impactou em grande parte da população. Estima-se que 1000 pessoas sejam efetivamente afetadas, dentre elas, conforme demonstra no documento emitido pela Secretaria de Educação, que 194 pessoas (alunos, professores, funcionários e monitor) fazem parte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silveira Martins.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE

2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE

Sim Não

Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?

Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?

Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL

Sim Não

Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?

O município possui órgão de defesa civil?

X

Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?

X

Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?

X

Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?

X

Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?

X

Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?

X

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :

O Município de Santana do Livramento é de pequeno porte o que dificulta o atendimento de um evento climático, pois tem pouco pessoal, poucos equipamentos e dificuldades financeiras.

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO

Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.

4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS

PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	Sim	Não	Quantidade
Outros		<input checked="" type="checkbox"/>	0
Promoção, assistência e comunicação social	<input checked="" type="checkbox"/>		3
Ajuda humanitária		<input checked="" type="checkbox"/>	0

Segurança pública	X	0
Busca, resgate e salvamento	X	0
Assistência médica	X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X	0
Avaliação de danos	X	5
Apoio à saúde e saúde pública	X	0

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

A equipe da defesa civil, juntamente com o setor de engenharia da Secretaria de Obras, Secretaria de trânsito, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social, realizou o levantamento dos danos causado pela enxurrada e fortes chuvas do dia vinte e seis de maio, na qual ocasionou a queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã).

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros	X		3
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Água potável/Alimentos/Medicamentos		X	0
Equipamentos e máquinas		X	0
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte		X	0

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Foi isolado o local, com a obstrução total da via, mediante a colocação de cavaletes e fitas de advertência.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: BRUNO CHARÃO CIOCCARI

Cargo: Assessor Especial

Telefone de contato: 55984185929

Local e data: Sant'Ana do Livramento, 2 de Junho de 2022

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Sant'Ana do Livramento	Código IBGE: 4317103
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)
82.513	2.631.507,12	3.407.924,62
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)
	20.451.607,12	245.419.285,44

PROTOCOLO N° RS-F-4317103-12200-20220526

2. TIPIFICAÇÃO

3. DENOMINAÇÃO DO DESASTRE		3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE			
COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
12200	Enxurradas	26	05	2022	20:00

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

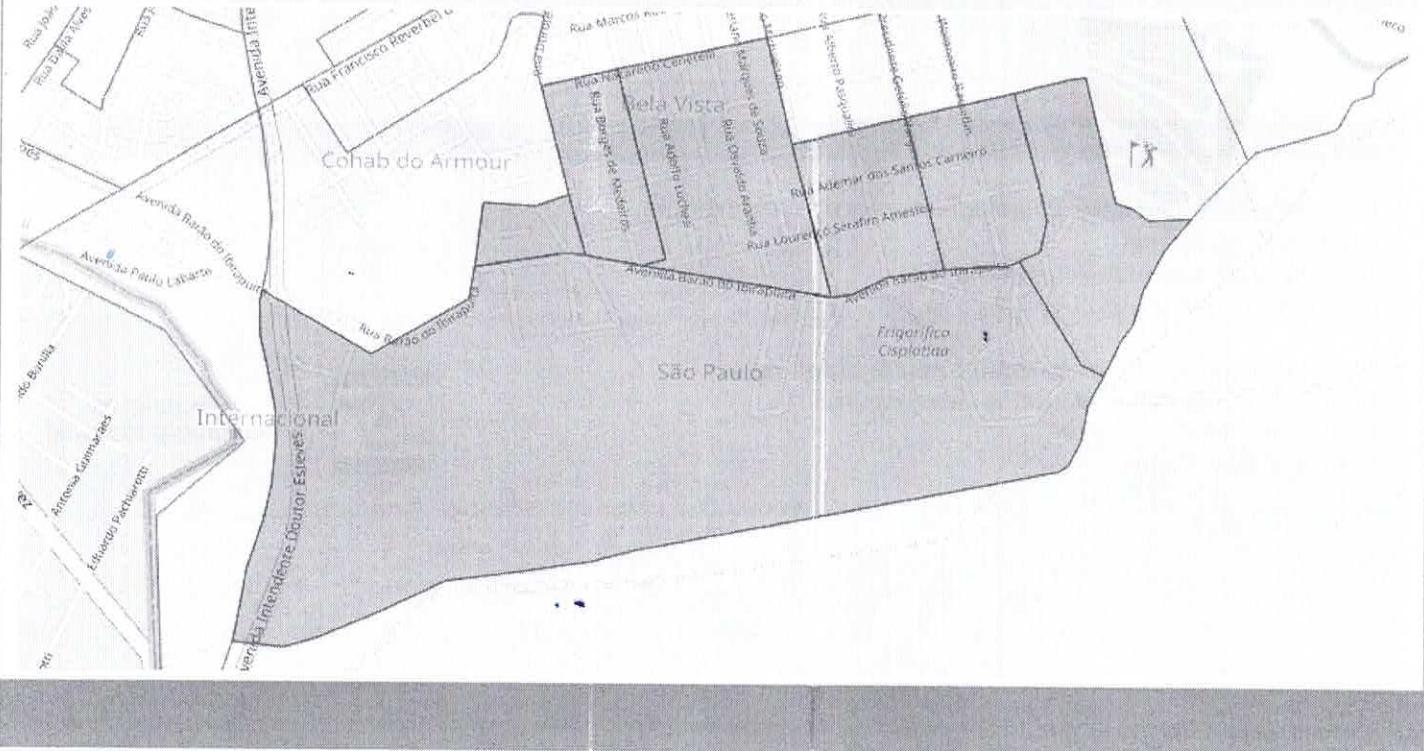
Dia	Mês	Ano	Horário
26	05	2022	20:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

Propriedade rural/ tipo de ocupação	Não afetada	Urbana	Rural	rural
Residencial		X		
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Conforme estudo de Impacto, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, bem como outros laudos anexo ao FIDE, constatou que a comunidade do Bairro São Paulo, Bela Vista foram as mais prejudicadas pelo evento.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Forte enxurrada durante o dia todo, se intensificando no início da noite do dia 26 de maio, atingindo na área urbana cerca de 90ml, ocasionando a destruição da ponte localizada na rua Doralvino Custodio Nunes, ponte conhecida como a da Barão do Ibirapuitã, destaca-se que a referida rua, integra mais um bairro da Cidade, bem como é um dos principais acessos com a zona rural daquela região, sendo rota do transporte público escolar, a qual possui fluxo intenso de veículos, aproximadamente 100 veículos transitam pelo local e também há intenso fluxo de pedestres na via. Obs: No mês de abril, tivemos um acumulo de chuvas que giraram entorno de 200 a 250mm, ao qual danificou parte da estrutura da referida ponte, vindo a ser danificada por completo, conforme relato acima.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação		Quantidade 0 0 0 0 0 0 1.000 1.000
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, esão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	
TOTAL DE AFETADOS			1.000

6.1.1 Descrição

A queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã) impactou em grande parte da população. Estima-se que 1000 pessoas sejam efetivamente afetadas, dentre elas, conforme demonstra no documento emitido pela Secretaria de Educação, que 194 pessoas (alunos, professores, funcionários e monitor) fazem parte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silveira Martins.

6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		0	0	0,00
		0	0	0,00
		0	0	0,00
		0	0	0,00
		0	0	0,00
		1	0	316.994,31

6.2.1 Descrição

Queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã), conforme Memória de cálculo - Reconstrução de Drenagem e Recuperação do trânsito, emitido pelo Eng. Civil Carlos Gonçalves CREA 167055, em anexo.

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
			X	
			X	
			X	
			X	
		Sim	Não	Área atingida
Incêndios em parques, APA's ou APP's			X	

6.3.1 Descrição

Não há prejuízos ambientais constatados.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

R\$ 316.994,31

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	316.994,31
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Queda da ponte que liga o Bairro Bella Vista a Linha São Paulo (rua Doralvino Custodio Nunes, ponte Barão do Ibirapuitã), conforme Memória de cálculo - Reconstrução de Drenagem e Recuperação do trânsito, emitido pelo Eng. Civil Carlos Gonçalves CREA 167055, em anexo.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: BRUNO CHARÃO CIOCCARI

Cargo: Assessor Especial

Telefone de contato: 55984185929

E-mail: brunocioccari.defesacivil@gmail.com

Data do preenchimento

02	06	2022
----	----	------

Última alteração

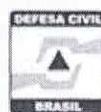
07	06	2022
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental Estadual

UF: RS

MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento

SÍMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas

DATA DE OCORRÊNCIA DO
DESASTRE: 26/05/2022



ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - Os danos materiais ocasionados pelo evento adverso devem ser refletidos nos Prejuízos Econômicos Públicos (Transportes locais, regionais e de longo curso). - Ente municipal deve declarar através da Secretaria da Educação o quantitativo de crianças prejudicadas, informadas nos campo 6.1.1 do FIDE e MEMO 141/2022 da Secretaria Municipal de Trânsito. - Atentar para que este quantitativo seja somado ao quantitativo de pessoas afetadas na declaração da Assistência Social.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

DMATE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

OUTROS

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
	X		X	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?

Sim Não

Anotações

X

Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?

Sim

Não

Anotações

X

Em 07.06.2022

Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?

Sim

Não

Anotações

X

Arquivo gerado em: 07/06/2022 12:10:41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de Situação de Emergência no Município de **SANT'ANA DO LIVRAMENTO** em consequência de desastre por **ENXURRADAS**, ocorrido no dia 26 de maio de 2022, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, através do Decreto Municipal nº. 9.929, de 01 de junho de 2022, declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como **ENXURRADAS**, COBRADE 1.2.2.0.0, em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais **em parte da área urbana do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando o prazo exíguo previsto na norma para o ente municipal realizar o levantamento dos danos, prejuízos, elaboração de laudos e pareceres que descrevam e discriminem com exatidão as reais consequências do desastre;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 30 de maio de 2022, que consigna em seu relatório a existência de prejuízos econômicos públicos, bem como danos humanos e materiais através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço, preliminarmente, a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho o presente ao Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, com parecer **FAVORÁVEL** à homologação da Situação de Emergência do município de **SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em parte da área urbana do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, sendo classificado como desastre de média intensidade - **Nível II**.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 07 de junho de 2022.



MARCUS VINICIUS GONÇALVES OLIVEIRA – Cel QOEM
Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil



Aaprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado RANOLFO VIEIRA JÚNIOR, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da Situação de Emergência decretada pelo Município de **SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **parte da área urbana do município**, atendendo previamente aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de Abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Área Urbana: parte da área urbana, especificadamente nos bairros São Paulo e Bela Vista.

Em 07 de junho de 2022.



JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES – Cel RR
Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e
Defesa Civil



Documento assinado por

Marcus Vinícius Gonçalves Oliveira
Júlio Cesar Rocha Lopes

Órgão/Grupo/Matrícula

CM / DC/GSCHPDC / 2232979
CM / GAB / 1639722

Data

07/06/2022 14:25:08
07/06/2022 14:55:53



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental - FVD

UF: RS	MUNICÍPIO: Sant'Ana do Livramento
DESASTRE: Enxurradas	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 26/05/2022

SIMBOLOGIA:



ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	- O desastre está registrado com a tipologia do evento, data de ocorrência e seus danos: humanos e materiais. Entretanto não há indicação de que o desastre acarretou danos ambientais. O FIDE retrata os prejuízos econômicos públicos e não identifica prejuízos econômicos privados. O documento indica alguns impactos sociais ocasionados pelo desastre da enxurrada.

DMATE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	Documento não obrigatório, conforme a Portaria 260/2022. - Contém as informações dos impactos e da eventualidade do desastre; e sobre a capacidade gerencial do ente federado. - Há registro dos recursos locais mobilizados na resposta local. Obs.: a) Últimos reconhecimentos na esfera federal: Em 03/2022: Tempestade Local /Convectiva à Vendaval, Protocolo S2ID: RS-F-4317103-13215-20220121, conforme Portaria Nº 667, de 07 de março de 2022, publicada no DOU em: 09/03/2022. Edição: 46, Seção: 1, Página: 25. Em 02/2022: Estiagem, Protocolo S2ID: RS-F-4317103-14110-20220111, conforme Portaria Nº 341, de 9 de fevereiro de 2022, publicada no DOU em: 10/02/2022. Edição: 29, Seção: 1, Página: 19. b) De acordo com o registro na DMATE não há histórico desse evento já ter ocorrido anteriormente. Pontua-se que não há previsão de orçamento para esse tipo de desastre na LOA/PPA municipais e não há registro de mapeamento de riscos e plano de contingência.

DEATE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
	X			

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	De acordo com Portaria 260/2022. Obs.: a) Há imagens dos danos. b) As imagens estão georreferenciadas. c) Não foram acostadas imagens complementares nos documentos que compõem o processo.

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	De acordo com Portaria 260/2022.

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	- Decreto Nº. 9.929, de 01 de junho 2022. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/06/2022. Edição 3331. - Cobrada conforme o registro em FIDE e demais documentos do processo. - Consta a motivação da decretação da situação de anormalidade. - Vigência: 180 dias a partir da publicação.

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	- De acordo com Portaria 260/2022. - Apresenta a necessidade de apoio federal que justifica o pleito de reconhecimento e declara a ratificação das informações prestadas no FIDE.

OUTROS

Apresentou inicialmente?	Há pendências?		Anotações:				
Sim	Não	Sim	Não	-			
X			X				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?

Sim **Não**

Anotações

Pedido de reconhecimento intempestivo: 12 dias após a data de ocorrência do desastre. Obs.: Não consta documento com a justificativa pela perda do prazo de envio (atraso de 02 dias).

Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?

Sim **Não**

Anotações

a) HÁ MODELOS DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal> b) CAPACITE SE! ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL! CURSOS GRATUITOS DISPONÍVEIS COM CERTIFICADO: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/capacitacoes/cursos-em-andamento>

Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?

Sim **Não**

Anotações

Diante da observância à adimplência e conformidade dos documentos obrigatórios dispostos na Portaria 260/2022; a homologação estadual, cuja a documentação foi enviada dentro do prazo disposto pela Portaria 260/2022; conjugado com o fato desse ser o terceiro desastre de COBRADE distinto vivenciado pelo município em menos de 6 meses, não vejo óbice ao reconhecimento federal. à Consideração superior.

Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022; e Nota Técnica nº 10/2022/CN/CGA/DAG/SEDEC-MDR (processo Sei 59000.005897/2022-24).

DEVOLVIDA

[X] FINALIZADA

Arquivo gerado em: 15/06/2022 15:49:33



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 2014, de 21 de junho de 2022

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDI, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Reserva do Iguaçu	Vendaval - 1.3.2.1.5	096	31/05/2022	59051.016076/2022-18
RS	Crissiumal	Enxurrada - L.2.2.0.0	115	09/06/2022	59051.016298/2022-31
RS	Sant'Ana do Livramento	Enxurrada - 1.2.2.0.0	9.929	01/06/2022	59051.016121/2022-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 21/06/2022, às 17:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php



acaو=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
3808006 e o código CRC **1DBB78E6C**.

59000.010852/2022-71

3808006v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2022 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTRARIA Nº 2.014, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Reserva do Iguaçu	Vendaval - 1.3.2.1.5	096	31/05/2022	59051.016076/2022-18
RS	Crissiumal	Enxurrada - 1.2.2.0.0	115	09/06/2022	59051.016298/2022-31
RS	Sant'Ana do Livramento	Enxurrada - 1.2.2.0.0	9.929	01/06/2022	59051.016121/2022-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RECEBIDO EM
05 / 09 /2022
AS 13 h 00 min
Coloys